

**PORTARIA Nº 444
DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Institui a Comissão de Avaliação e de Controle de qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 6º, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação com base no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC).

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta pelos seguintes membros:

- a) Marcos Antônio Rocha dos Santos (Presidente);
- b) Sumaia Silva Costa (Membro);
- c) Diogo Gabriel Matos Camilo (Membro);
- d) Max Matos Henrique Nascimento (Membro);
- e) Aélisson de Oliveira Silva (Membro);
- f) Vanessa Reis Seixas Resende de Oliveira (Membro);
- g) Sergio Augusto Mendonça Santos (Membro).

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação, promover as seguintes ações:

I – Manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

- II – Definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;
- III – Realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV – Adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;
- V – Participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- VI – Utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII – Dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- VIII – Enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX – Executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º Constituir Comissão de Controle de qualidade da avaliação com base no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC).

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta pelos seguintes membros:

- a) Clayton Arthur de Souza Eufrásio (Coordenador);
- b) Miguel Augusto Barreto Melo;
- c) Vanderson da Silva Melo;
- d) Joan Ribeiro Soares;
- e) Cláudia Santos da Costa;

Art. 4º Compete à Comissão de Controle de qualidade:

- I – Realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- II – Manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- III – Realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV – Adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;
- V – Participar dos treinamentos promovidos pela Atricon (no mínimo 01 representante na modalidade presencial);
- VI – Utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII – Dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- VIII – Enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX – Executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC

Art. 5º. Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

Indicadores	Responsáveis
Domínio A – Independência e Marco Legal	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	João Augusto dos Anjos Bandeira De Mello
Domínio B – Governança Interna	
QATC 2 - Liderança	Edson Brasil Filho, Diogo Gabriel Matos Camilo
QATC 3 – Estratégia	Marcos Antônio Rocha dos Santos, Diogo Gabriel Matos Camilo e Miguel Augusto Barreto Melo
QATC 4 – Accountability	Cledina Goes Teixeira; Joan Ribeiro Soares; Enedino Silveira Costa Júnior.

QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	Valmor Aguiar Barreto; Pedro Silva Neto.
QATC 6 – Gestão de Pessoas	Vitor Corbal Quaranta
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	Diogo Gabriel Matos Camilo; Vitor Corbal Quaranta
Domínio C – Fiscalização e Auditoria	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	Francisco José Alves Correia Lima; Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois, Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira.
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira
QATC 10 – Auditoria de conformidade	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira
QATC 11 – Auditoria operacional	Cledina Goes Teixeira
QATC 12 – Auditoria financeira	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira
QATC 13 – Controle externo concomitante	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira
QATC 14 – Monitoramento das Decisões	Bianca Tavares de Andrade Ribeiro
QATC 15 – Informações Estratégicas para o Controle Externo	Edson Brasil Filho, Diogo Gabriel Matos Camilo e Marcos Antônio Rocha dos Santos
Domínio D – Fiscalização da Estrutura e Meio Ambiente	

QATC 16 – Fiscalização e Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia	Roseane Tavares Oliveira e Cassio Andrade Dantas
QATC 17 – Fiscalização e Auditoria de Privatizações, Parcerias Público Privadas e Concessões	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira.
QATC 18 – Fiscalização e Auditoria de Sustentabilidade e Cidades	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira.
Domínio E – Fiscalização e Auditorias de Políticas Públicas Sociais	
QATC 19 – Fiscalização e Auditoria da Gestão da Educação	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira.
QATC 20 – Fiscalização e Auditoria da Gestão da Saúde	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira.
QATC 21 – Fiscalização e Auditoria da Gestão da Previdência Própria	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira.
QATC 22 – Fiscalização e Auditoria da Gestão da Segurança Pública	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira.
DOMINIO F – Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal, Controle Interno, Tecnologia da Informação, Transparência e Ouvidoria	
QATC 23 – Fiscalização e Auditoria da Gestão Fiscal e da Renúncia de Receita	Isabel Cristina Santos e Marcos Sousa Ferreira.

QATC 24 – Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e da Tecnologia da Informação dos Jurisdicionados	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira.
QATC 25 – Fiscalização e Auditoria da Transparência e da Ouvidoria dos Jurisdicionados.	Francisco José Alves Correia Lima, Ismar dos Santos Viana; José Nivaldo Oliveira Gois; Eleonaldo Soares Santos; Raimundo Rodrigues Aragão; Jorge Luiz da Cunha; Cassio Andrade Dantas e Cledina Goes Teixeira.

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores citados no caput do art. 5º:

- I – Observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II – Apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

Art. 6º. Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 7º A Comissão desempenhará suas atividades, sem prejuízos das funções atribuídas a cada um dos seus membros nas unidades administrativas nas quais estão lotados.

Art. 8º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, podendo o seu Presidente convocar reuniões extraordinárias, quando necessário.

§1º A Comissão apresentará relatório de atividades à Presidência a cada 3 (três) meses.

§2º As atas das reuniões serão redigidas por um membro designado e assinadas por todos os presentes.



Art. 9º A Comissão fixará metas anuais vinculadas às ações planejadas, apresentando relatório à Presidência deste Tribunal, até o dia 1º de dezembro de cada ano.

Art. 10 Os planos, projetos, relatórios e atividades da Comissão deverão ser divulgados pelos meios de comunicação deste Tribunal de Contas.

Art. 11 A Comissão ficará diretamente subordinada à Presidência deste Tribunal.

Art. 12 Não será concedido qualquer tipo de vantagem pecuniária aos membros desta Comissão.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, inclusive, as Portarias e Atos da Presidência antecedentes de constituição e designação de servidores para compor a Comissão de Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas.

Art. 14 Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Aracaju (SE), 24 de abril de 2024.

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe